



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 345, DE 2024

Requer informações à Senhora Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde, sobre situação de vulnerabilidade dos indígenas Yanomami.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra da Saúde, Nísia Verônica Trindade Lima, informações sobre situação de vulnerabilidade dos indígenas Yanomami.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra da Saúde, Nísia Verônica Trindade Lima, informações sobre situação de vulnerabilidade dos indígenas Yanomami.

Nesses termos, requisita-se:

1. Qual o atual contingente de profissionais atuando para atendimentos da saúde dos indígenas Yanomami, especificando o contingente por Polo Base e Unidade Básica de Saúde Indígena (UBSI).
2. Quais os Polos Bases e Unidade Básica de Saúde Indígena (UBSI) para atendimento à saúde no TI Yanomami forma construídas e reformadas entre o período de janeiro/2023 a maio/2024.
3. Quais as reformas e adequação da estrutura física foram feitas na CASAI Yanomami em Boa Vista.
4. Qual o orçamento previsto para o Ministério da Saúde para atendimento dos Yanomami no ano de 2024.

5. Qual o orçamento previsto para construção do hospital de atendimento dos indígenas Yanomami em Boa Vista.
6. Qual a data prevista para entrega e funcionamento do hospital de atendimento dos indígenas Yanomami em Boa Vista.
7. Quantos poços artesianos foram construídos e estão em funcionamento no TI Yanomami, e em quais comunidades.
8. Informar qual a previsão orçamentária para abertura de novos Polos Bases e Unidade Básica de Saúde Indígena (UBSI) em 2024 no TI Yanomami.
9. Seja disponibilizado o Plano de Ação de Aperfeiçoamento do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena apresentado ao STF no âmbito da ADPF 709.
10. Seja disponibilizado o plano de ação para a erradicação da malária no TI Yanomami.
11. Qual o número de óbitos geral no período de janeiro a dezembro de 2023 e de janeiro a maio de 2024, especificar o motivo dos óbitos.
12. Qual o número de óbitos por desnutrição no período de janeiro a dezembro de 2023 e de janeiro a maio de 2024.
13. Qual o motivo da não publicação dos dados de óbitos nos boletins informativo do COE SUS Yanomami.

JUSTIFICAÇÃO

O Exmo. Ministro Luís Roberto Barroso, Presidente do Supremo Tribunal Federal – STF e Relator da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 709 – ADPF 709, prolatou inúmeras decisões determinando ao Governo Federal que adote ações administrativas para o combate à crise na TI Yanomami.

Entre estas decisões fazemos menção da decisão prolatada em 17 de abril de 2024^[1] quando o excelentíssimo Ministro Relator determinou que o Governo Federal adotasse medidas de intensificação das operações de combate ao garimpo, apresentasse um projeto de reforma e adequação da estrutura física da CASAI Yanomami com cronograma das etapas do projeto e determinou a apresentação de um plano concreto e efetivo, de curto, médio e longo prazo, com protocolo definido para a entrega equânime de cestas básicas nas comunidades remotas e identificadas com os maiores índices de desnutrição e óbitos relacionados à insegurança alimentar.

Ressalte-se que já transcorreram 16 meses após a declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública, sendo investidos emergencialmente mais de 640 milhões por meio da Medida Provisória (MP) 1168/23, e mais R\$1,62 bilhão por meio da Medida Provisória (MP) 1.209/2024 que estão em análise nesta Casa Legislativa para ações nas comunidades que vivem em território Yanomami.

Observa-se ainda o descumprimento das Medidas Provisórias imposta pela Corte Interamericana de Direitos Humanos - IDH/OEA do dia 1º de julho de 2022, determinando que o Estado adotasse as medidas necessárias para proteger efetivamente a vida, a integridade pessoal, a saúde e o acesso à alimentação e à água potável dos membros dos Povos Indígenas Yanomami, Ye'kwana, sob uma perspectiva culturalmente adequada, com enfoque de gênero e etária.

Cumprе salientar ainda que os dados da desassistência a população indígena Yanomami permanecem iguais ou piores aos de janeiro de 2022 quando deu-se início a Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), com alarmantes 363 óbitos de indígenas Yanomami somente no ano de 2023, sendo as principais vítimas as crianças, adolescentes e idoso, evidenciando uma prática genocida por parte do atual governo contra a população indígena Yanomami.

Por fim, Convêm ressaltar que todos estes compromissos não cumpridos de assistência e proteção aos indígenas no território Yanomami foram

assumidos pelo atual governo por meio de inúmeras atos normativos, entre estes destaque: Decreto nº 11.405, de 30 de janeiro de 2023; Decreto nº 11.510, de 28 de abril de 2023; Decreto nº 11.511, de 28 de abril de 2023; Portaria GM/MS nº 28, de 20 de janeiro de 2023; Portaria GM-MD nº 263, de 16 de janeiro de 2024; Portaria GM-MD nº 710, de 3 de fevereiro de 2023; Portaria MJSP nº 292, de 26 de janeiro de 2023; Portaria nº 20, de 1º de fevereiro de 2023 (IBAMA); Portaria nº 71, de 27 de janeiro de 2023 (MCDH), e Portaria Conjunta - FUNAI/SESAI nº 1, de 30 de janeiro de 2023.

Portanto, faz-se necessário que a Ministra da Saúde apresente informações para que este Parlamento cumpra o seu papel fiscalizador e de acompanhamento das ações realizadas e planejadas pelo Poder Executivo e assim poderemos contribuir na busca de soluções e contribuir nos planejamentos e ações para a crise que vive a população indígena Yanomami.

[1]<https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15366240216&ext=.pdf>

Sala das Sessões, 15 de maio de 2024.

Senadora Damares Alves
Vice-Líder da Minoria